



## PROGRAMA BOLSA-ATLETA CAPIXABA 01/2025

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

O **Secretário de Estado de Esportes e Lazer**, usando de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a retificação do Edital nº. 01/2025, nos termos a seguir:

**CONSIDERANDO** as disposições do §2º, artigo 1º da Lei Estadual nº. 9366/09 e suas alterações, bem como do §2º, artigo 4º do Decreto nº 5982- R, de 07 de março de 2025, as quais determinam, respectivamente, que:

§ 2º Poderão participar do processo de seleção do Programa Bolsa-Atleta Capixaba os atletas residentes no estado do Espírito Santo, há no mínimo 2 (dois) anos, que competem pelo estado e tenham residência comprovada nesse período.

§ 2º Poderão participar do processo de seleção do Programa Bolsa-Atleta Capixaba os atletas que competem no Estado e que possuam residência comprovada Espírito Santo, por pelo menos 2 (dois) anos.

**CONSIDERANDO** a constatação de dificuldades significativas por parte dos candidatos no atendimento ao disposto nos incisos I, VI e XVI do item 11.2 do Edital nº 01/2025, especificamente quanto à exigência de assinatura digital nas fichas de inscrição, declaração de conhecimento do cumprimento dos requisitos e autorização para participação no programa (quando candidato menor de idade), dificultando à ampla participação no certame;

**CONSIDERANDO** que, para o envio da documentação exigida no processo seletivo por meio do Sistema E-DOCS, é necessário que o candidato utilize suas credenciais de acesso à plataforma, o que viabiliza a confirmação de sua identidade, ou, conforme o caso, de seus responsáveis legais ou procuradores legalmente constituídos;

#### RESOLVE:

1. O preenchimento da ficha de inscrição, da declaração de conhecimento e cumprimento dos requisitos e autorização para participação do programa (quando candidato menor de idade) com os dados pessoais é o suficiente para suprir a exigência do mencionado dispositivo, desde que tenham sido



enviados no ato da inscrição;

2. Serão aceitos os comprovantes de residência de no mínimo 2 (dois) anos atrás, desde que tenha sido enviados no ato da inscrição;
3. Reanalisar todos os documentos do item 11.2, incisos I, V, VI e XVI enviados no período de inscrição estabelecido pelo edital (02/05/2025 a 02/06/2025 até as 23h59min), inclusive dos candidatos que não interpuseram recurso, em observância aos princípios da Administração Pública, em especial ao princípio da isonomia;
4. **RETIFICAR** o Edital nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:** “V. Comprovante de residência fixa de dois anos atrás para todos os atletas (conta de água, luz, telefone, condomínio, contrato de locação e outros)” - CHECKLIST (XXI-A, XXI-B, XXI-C e XXI-D).

**LEIA-SE:** “V - Comprovante de residência fixa de no mínimo 2 (dois) anos para todos os atletas (conta de água, luz, telefone, condomínio, contrato de locação e outros)”;

**ONDE SE LÊ:** “I. Ficha de inscrição (Anexos I-A, I-B, I-C e I-D) – Deverá ser assinado digitalmente” (inciso I do item 11.2).

**LEIA-SE:** I - Ficha de inscrição (Anexos I-A, I-B, I-C e I-D) – Com preenchimento dos dados pessoais.

**ONDE SE LÊ:** “VI. Declaração de conhecimento do cumprimento dos requisitos para os quais a Bolsa-Atleta deverá ser utilizada conforme item 1.2 deste edital – Deverá ser assinado digitalmente” (inciso VI do item 11.2).

**LEIA-SE:** VI - Declaração de conhecimento do cumprimento dos requisitos para os quais a Bolsa-Atleta deverá ser utilizada conforme item 1.2 deste edital – Com preenchimento dos dados pessoais.

**ONDE SE LÊ:** “XVI. Autorização para participação no programa Bolsa-Atleta Capixaba (quando candidato menor de idade) – Deverá ser assinado digitalmente” (inciso XVI do item 11.2).

**LEIA-SE:** XVI - Autorização para participação no programa Bolsa-Atleta Capixaba (quando candidato menor de idade) – Com preenchimento dos dados pessoais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO**



Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Vitória (ES), 17 de julho de 2025.

**José Carlos Nunes da Silva**  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

